



**Município de Guarujá do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

**Lei nº. 2.294/2013.**

**Autoriza o pagamento de alimentação aos integrantes da Banda Municipal.**

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a pagar despesas de alimentação para até 62 (sessenta e dois) integrantes da Banda Municipal de Guarujá do Sul-SC, como forma de incentivo à participação e agradecimento por toda a dedicação e o compromisso assumido perante a banda e a comunidade, levando alegria e trazendo enriquecimento à nossa cultura, contribuindo sobremaneira pelo patriotismo, induzindo a disciplina e ensinando a respeitar os símbolos da Pátria: o Hino e a Bandeira Nacional.

**Art. 2º** As despesas com a alimentação serão realizadas no dia 07 de setembro de 2013, ao meio-dia, no almoço de comemoração da Semana da Pátria, promovido pelo Lions Clube de Guarujá do Sul-SC, ao custo fixo de 18,00 (dezoito reais) por integrante da banda de fanfarra.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do item cabível na dotação orçamentária do Orçamento Municipal, conforme segue:

Órgão 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade 03 – Departamento de Cultura e Esporte

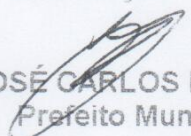
Funcional – 0503-13.392.0018.2.016 – Manutenção do Setor de Cultura

(143) 3.3.90.39.00 – 0118 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica..... R\$ 1.116,00

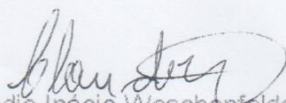
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de setembro de 2013.**

62º ano de Fundação e 52º ano de Instalação.

  
**JOSÉ CARLOS FOIATTO**  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**Cláudio Inácio Weschenfelder**  
Secretário Administração e Fazenda